

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.536, DE 2009

Autoriza a União a doar ao Estado de Mato Grosso as áreas de domínio federal nas Glebas denominadas Maiká, em litígio na Ação Cível Originária nº 488, que tramita no Supremo Tribunal Federal, e Cristalino/Divisa, de que trata a Ação Discriminatória nº 00.00.04321-4, suspensão por decisão do STF na Reclamação nº 2646.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado PEDRO HENRY

I - RELATÓRIO

Cuida o projeto de lei sob parecer de medida que autoriza a União a doar ao Estado do Mato Grosso áreas de domínio federal nas Glebas denominadas Maiká, localizada nos municípios de Colider e Sinop, e Cristalino/Divisa, localizada na Chapada dos Guimarães, ambas objetos de litígio entre o Estado e a União, esta por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

A proposição prevê as áreas consideradas exceções à autorização pretendida. Estabelece ainda preferência para a utilização das áreas doadas ao Estado do Mato Grosso do Sul, qual seja, utilização em atividades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de assentamento, colonização e de regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de

concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967. Por fim determina a regulamentação da lei pelo Poder Executivo.

Vencido o prazo regimental, nenhuma emenda à proposição foi apresentada.

II - VOTO DO RELATOR

O litígio entre a União, por intermédio do INCRA, e o Estado de Mato Grosso, no que diz respeito às áreas objetos do projeto de lei sob comento, já se arrasta por mais de vinte anos, sem perspectivas de uma solução imediata. As lides acabaram inviabilizando o desenvolvimento econômico das regiões, haja vista a insegurança jurídica existente devido à indefinição de sua situação fundiária. É de se ressaltar que nessas regiões residem milhares de famílias produtoras, que veem seus projetos produtivos inviabilizados por não poderem contar com linhas de financiamento bancário, já que não possuem o título de posse definitiva para dar como garantia.

A iniciativa do Poder Executivo em enviar um projeto de lei a respeito do tema é extremamente relevante e oportuna, pois tem o condão de resolver definitivamente o problema e, conseqüentemente, desencadear um processo de desenvolvimento regional, há muito desejado pela população interessada. Com isso, o Poder Público assume um importante papel de redutor das desigualdades sociais e regionais e de promotor do desenvolvimento nacional.

A transferência das áreas permitirá uma gestão mais eficiente e eficaz, pois é o Estado do Mato Grosso do Sul o melhor conhecedor da realidade das regiões, dos respectivos problemas e potencialidades.

Assim, por entender que a proposta demonstra um amadurecimento da administração pública brasileira, ao promover uma

descentralização da gestão de terras públicas, no mérito, manifestamos o nosso voto pela APROVAÇÃO integral do Projeto de Lei nº 5.536, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PEDRO HENRY
Relator